



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

CNPJ n.º 200.523.0001 - 46



Lei n.º 008 de 26 de maio de 2008

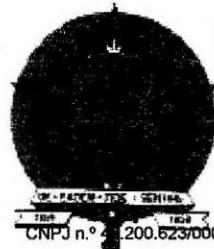
"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012"

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O "Subsídio" mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Barreiro para a Legislatura de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, fica fixado em R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Artigo 2º - O "Subsídio" mensal do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro, fica fixado em R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Artigo 3.º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais de São José do Barreiro, desde que atendido os limites estabelecidos em Lei.



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



Artigo 4.º - Os Vereadores que deixarem de comparecer às sessões realizadas, serão descontados proporcionalmente ao número de sessões realizadas e às faltas cometidas.

Artigo 5.º - As Sessões Extraordinárias realizadas não serão indenizadas.

Artigo 6.º - Não será considerada como falta a licença por moléstia devidamente comprovada, ou para desempenho de missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, previamente justificada.

Artigo 7.º - O "Subsídio" será devido normalmente nos períodos de recesso.

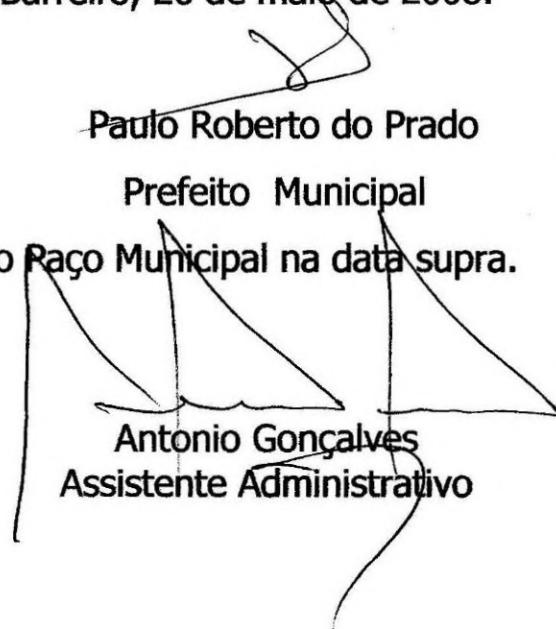
Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 26 de maio de 2008.


Paulo Roberto do Prado

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo